



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 9/2018

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO
(PIBITI 2018-2019)

A Universidade Federal do Ceará (UFC), representada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), torna pública a abertura de inscrições para o processo unificado de seleção, **a partir das 8h do dia 21/03/2018 até às 18h do dia 10/04/2018**, bem como estabelece as normas para a participação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI), firmado, mediante convênio, entre a Universidade Federal do Ceará (UFC), o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e a Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNCAP).

1 - FINALIDADE

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) visa estimular estudantes do ensino superior ao desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e inovação.

2 - OBJETIVOS

- i. Contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação, criando assim, recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País;
- ii. incentivar as instituições à formulação de uma política de iniciação em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação;
- iii. possibilitar uma maior interação entre as atividades de desenvolvimento tecnológico e inovações desenvolvidas na graduação e na pós-graduação.

3 - BENEFÍCIOS E DURAÇÃO

A cota de bolsas do CNPq para este edital será pleiteada no edital bianual de cotas institucionais de bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (IT). A UFC solicitará 50 (cinquenta) bolsas ao CNPq. A disponibilização de bolsas PIBITI, e respectivas cotas, pela FUNCAP e pela UFC ainda não puderam ser confirmadas.

As bolsas na modalidade PIBITI possuem cota institucional com duração de 12 (doze) meses e valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Os orientadores cujos projetos forem classificados no mérito, mas que não obtiverem classificação para receber bolsas remuneradas, poderão indicar bolsista na categoria **IT-Voluntário**. Esses bolsistas gozam dos mesmos benefícios do programa PIBITI, exceto no que diz respeito à remuneração.

4 - INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

A inovação tecnológica é expressa em termos de novos produtos ou processos, e/ou melhoria(s)/incremento de desempenho de produtos ou processos, em qualquer esfera de atuação, e que são transferidos ao setor produtivo. Para tanto, neste edital, a inovação tecnológica será entendida como produto(s) ou processo(s) que atendam aos requisitos de atividade inventiva, novidade e aplicação

industrial. Serão consideradas, ainda, inovações baseadas em Tecnologia Social que compreenda produtos, técnicas e/ou metodologias reaplicáveis, desenvolvidas na interação com a comunidade e que representem efetivas soluções de transformação social.

5 - QUANTIDADES E PRIORIDADES PARA A DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

- i. Cada orientador(a) poderá submeter **1 (um) único projeto**;
- ii. o projeto estará, exclusivamente, vinculado a **1 (uma) única bolsa**;
- iii. a distribuição das bolsas obedecerá às seguintes prioridades:

Prioridade	Requisito(s)	Observação
1	Ser bolsista de desenvolvimento tecnológico e extensão inovadora (Bolsista DT) do CNPq e/ou inventor(a) de patente nacional concedida e/ou inventor(a) de patente internacional depositada ou concedida.	O(a) orientador(a) Bolsista DT que for contemplado, simultaneamente, neste edital e no Edital PRPPG 02/2018 (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC), será contemplado(a) com, no máximo, 1 (uma) bolsa PIBIC, totalizando assim 2 (duas) bolsas, uma, sendo PIBITI e a outra, PIBIC.
2	Ser ou ter sido coordenador(a) de projeto de pesquisa, desenvolvimento e/ou extensão inovadora, em convênio ou contrato aprovado pela UFC, no período: 2015-2018.	Não se enquadram, nesta categoria, os auxílios de agências públicas de fomento à pesquisa, obtidos diretamente pelo(a) pesquisador(a), através de editais e instrumentos afins, nos quais não haja envolvimento institucional direto da UFC.
3	Ser inventor(a) em uma ou mais patentes depositadas no período: 2015-2018.	Não se aplica.
4	Todos os demais casos.	Não se aplica.

OBS: Até 20% (vinte por cento) das bolsas disponíveis para este edital serão alocados para os orientadores vinculados aos *campi* da UFC, situados no interior do Estado do Ceará, desde que qualificados pelos critérios constantes neste certame.

OBS: Todo o processo seletivo será acompanhado e analisado, através da [Plataforma Ícaro Moreira](#), por um Comitê Institucional de Inovação, multidisciplinar, composto por docentes da UFC, atuantes no âmbito da inovação tecnológica, nas mais diferentes áreas de atuação, e designados mediante portaria do Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação.

6 - REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO DO(A) ORIENTADOR(A)

Os requisitos abaixo deverão ser satisfeitos para a inscrição do(a) orientador(a):

- i. ser docente permanente em atividade na UFC, com o título de doutor, em uma das seguintes condições:
 - (a) docente em regime de dedicação exclusiva (DE) ou de 40 horas semanais;
 - (b) docente aposentado(a), vinculado(a) ao [Programa Especial de Participação de Professores Aposentados da UFC \(PROPAP\)](#), sem vínculo empregatício externo à UFC, devidamente regularizado na PRPPG, e tendo o relatório bienal de atividades devidamente homologado pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG/CEPE);
- ii. não se encontrar inadimplente quanto às suas obrigações junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), no que se refere à entrega do relatório final do projeto no ano anterior a este edital (se for o caso) e ter participado dos Encontros Universitários, com apresentação de trabalho (se for o caso).

OBS: O(a) docente que se encontrar na situação de inadimplente, não poderá concorrer ao presente edital, salvo se regularizar sua situação antes da submissão do projeto.

7 - COMPROMISSOS E DIREITOS DO(A) ORIENTADOR(A)

- i. Indicar para bolsista aluno(a) com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando os princípios éticos e conflitos de interesse;

- ii. registrar, na [Plataforma Ícaro Moreira](#), a ausência do(a) bolsista de suas atividades e comunicar, imediatamente, a Coordenadoria de Inovação Tecnológica (CIT), para providências cabíveis, até o dia 28 (vinte e oito) de cada mês;
- iii. informar à Coordenadoria de Inovação Tecnológica (CIT) qualquer alteração relativa à descontinuidade do projeto de inovação, submetido, neste edital, e/ou plano de trabalho;
- iv. procurar a Coordenadoria de Inovação Tecnológica (CIT), caso haja interesse em proteger a invenção (produto ou processo), concebida(o) em decorrência do projeto de inovação, antes de tornar a invenção pública, e tomar qualquer providência para formalizar a proteção intelectual;
- v. orientar o(a) bolsista nas diversas fases do trabalho, incluindo a revisão e o envio do Relatório Final do Projeto, dentro do prazo previamente estabelecido pela PRPPG;
- vi. fazer referência à condição de bolsista do PIBITI-CNPq nas publicações e trabalhos publicados e/ou apresentados;
- vii. incluir o nome do(a) bolsista nas publicações e trabalhos apresentados em congressos/seminários e, como inventor, em pedidos de depósito de patente de invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador, quando decorrentes de resultados do projeto vinculado à bolsa;
- viii. solicitar a substituição do(a) bolsista e/ou registrar a ausência dele(a) em suas atividades, comunicando, imediatamente, a CIT-UFC/PRPPG, para providências cabíveis, até o dia 5 (cinco) de cada mês;
- ix. é vedada a divisão da mensalidade da bolsa entre dois ou mais alunos ou repassar a outrem a orientação do(a) bolsista sob sua orientação. Em casos de impedimento eventual do orientador(a), comunicar, imediatamente, à CIT-UFC/PRPPG;
- x. é obrigatória a participação, nos Encontros Universitários da UFC do ano de 2019, assim como acompanhar o(a) bolsista sob sua orientação, durante a apresentação do trabalho;
- xi. acompanhar as informações divulgadas na [Página do PIBITI](#), para se manter atualizado(a) sobre os prazos para entrega de documentos, alterações no cronograma e eventuais informações pertinentes.
- xii. em nenhuma circunstância, um(a) orientador(a) poderá repassar a outro(a) a orientação do(a)(s) bolsista(s).** Em casos de impedimento eventual do(a) orientador(a), a quota retornará à Coordenadoria de Inovação Tecnológica (CIT) da PRPPG;
- xiii. não serão aceitas substituições de bolsistas nos meses de **junho e julho**. Apenas cancelamento(s).
- xiv. é obrigação do(a) orientador(a) advertir o(a) bolsista sobre a proibição do acúmulo de bolsas, concomitantemente, com outro programa institucional.

8 - COMPROMISSOS E DIREITOS DO(A) BOLSISTA

- i. Somente serão aceitos, na qualidade de candidatos às bolsas, os alunos **com matrícula ativa e até 3 (três) reprovações registradas no histórico escolar, exceto aqueles contemplados com bolsas PIBITI no ano anterior;**
- ii. ser estudante regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UFC; possuir *Curriculum Vitae* atualizado na [Plataforma Lattes](#) do CNPq;
- iii. ter disponibilidade e dedicar-se, integralmente, a, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas semanais para as atividades de inovação;
- iv. encaminhar o [Termo de Aceite de Bolsa](#) até o dia quinze (15) do mês da indicação, sob pena de não fazer jus ao valor da bolsa no referido mês;
- v. participar dos Encontros Universitários da UFC do ano de 2019, apresentando os resultados obtidos;
- vi. informar o(a) orientador(a) sobre seu interesse em proteger a invenção (produto ou processo), concebida em decorrências da execução do projeto de inovação, antes de tornar a invenção pública e tomar quaisquer providências no sentido de formalizar sua proteção intelectual;
- vii. fazer referência à sua condição de bolsista do PIBITI, indicando o órgão financiador da bolsa, nas publicações e trabalhos apresentados decorrentes do projeto de inovação;
- viii. devolver ao órgão financiador, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, em caso de descumprimento de algum item dos requisitos;
- ix. apresentar os resultados de seu projeto de inovação em um relatório anual obrigatório;
- x. executar o Plano de Trabalho definido pelo(a) orientador(a) e ser avaliado(a) sobre seu desempenho a qualquer tempo quando solicitado(a);

- xi.** as bolsas **ociosas** ou **não aceitas**, em um período de 2 (dois) meses, serão devolvidas, automaticamente, à Coordenadoria de Inovação Tecnológica (CIT) da PRPPG;
- xii.** o(a) candidato(a) que for agraciado(a) com bolsa da FUNCAP deverá ter média geral (Índice de Rendimento Acadêmico - IRA) superior a 7,0 (sete);
- xiii.** o(a) candidato(a) não deverá possuir, no período de vigência da bolsa, qualquer vínculo empregatício, nem poderá aderir a qualquer outra modalidade de bolsa, inclusive em caráter voluntário;
- xiv.** assinar Termo de Compromisso de não acúmulo de bolsa com outro programa de bolsa, seja da UFC ou de quaisquer outras agências externas;
- xv.** o(a) candidato(a) não poderá ser cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau com o(a) orientador(a).

9 - REQUISITOS PARA O PROJETO

- i.** Conjugiar os interesses e ideias visando estimular o potencial criativo do(a)s bolsista(s) e a aplicação do conhecimento científico-tecnológico do(a) orientador(a), de acordo com os objetivos estabelecidos neste edital;
- ii.** cadastrar o projeto no formulário *online*, na [Plataforma Ícaro Moreira](#);
- iii.** dispor das autorizações legais cabíveis de instituições como: IBAMA, FUNAI, CEPE, CONEP, CNEM, CTNBio dentre outras que couberem de acordo com o teor do projeto;
- iv.** ter caráter inovador, viabilidade técnico-econômica e resultados esperados na forma de produtos ou processos passíveis de proteção intelectual.

10 - PROCESSO DE INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser realizadas eletronicamente, obrigatoriamente pelo(a) orientador(a), mediante o preenchimento dos dados constantes da [Plataforma Ícaro Moreira](#), no período de inscrições definido no calendário do **Item 13**. As instruções para preenchimento encontrar-se-ão disponíveis na própria página, seguindo, basicamente, os procedimentos descritos a seguir:

10.1 - INSCRIÇÃO DO(A) ORIENTADOR(A) NO PROJETO

- i.** Acessar a [Página do PIBITI](#) e consultar o calendário. Para cadastrar o projeto, acessar a [Plataforma Ícaro Moreira](#);
- ii.** preencha o número do seu "CPF" e sua "senha". Se obtiver a mensagem "Usuário não cadastrado", solicite o cadastramento através do e-mail coordpq@ufc.br. Se obtiver a mensagem "Senha incorreta", redigite, corretamente, sua senha ou utilize o *link*: "Esqueceu sua senha?" Tendo acesso ao sistema, escolha o evento: "PIBITI 2018/2019 – Edital 09/2018";
- iii.** clique em "Tabela de Qualificação" no menu horizontal e preencha os seus dados pessoais. Escolha a área de conhecimento a ser utilizada para a pontuação QUALIS da tabela. As outras abas da tabela de qualificação tornar-se-ão acessíveis, apenas, após a aba "Dados Pessoais" estar completamente preenchida. Siga preenchendo as outras abas da Tabela de Qualificação;
- iv.** você só terá acesso para incluir um projeto, quando salvar a Tabela de Qualificação e sua pontuação total obtida for igual ou superior a 30 (trinta) pontos. Anexe o *Curriculum Lattes*, salvando-o em formato RTF;
- v.** informamos que o *Curriculum* servirá apenas para a conferência dos dados incluídos na planilha e não para correção de eventuais erros de preenchimento cometidos por parte do(a) solicitante, assim cabe esclarecer que a pontuação final será igual ou menor que a informada;
- vi.** clique, no menu horizontal, em "Projetos"; visualize o menu lateral e clique em "Incluir projeto". Inicie o preenchimento do projeto. As abas secundárias, com dados do projeto, só serão liberadas após o preenchimento total da primeira aba (Identificação do Projeto). As abas possuem textos explicativos dos conteúdos a serem preenchidos. Concluído o preenchimento, clique no menu lateral "Enviar/Consultar".

11 - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- i.** Ficará disponível, na área de cada orientador(a), na [Plataforma Ícaro Moreira](#), a pontuação homologada pelos Comitês Interno e Externo, bem como a posição que o(a) mesmo(a) ocupa dentro da prioridade em que foi

enquadrado(a);

ii. após esgotados todos os prazos recursais, será divulgada, [Página do PIBITI](#), a lista dos projetos aprovados e respectivos orientadores, por ordem de classificação, dentro de cada prioridade, a quantidade de bolsas concedidas, bem como a respectiva fonte financiadora.

12 - IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

O pagamento da bolsa será efetuado, diretamente aos bolsistas, mediante depósito mensal, em conta corrente bancária individual, obrigatoriamente no Banco do Brasil, informada pelo bolsista no ato de registro do Termo de Aceite da Bolsa.

13 - CALENDÁRIO

Atividade	Período
Período de Inscrições	das 8h de 21/03/2018 às 18h de 11/04/2018
Pareceres (Consultores)	08/05/2018
Divulgação dos Pareceres (Passíveis de Recursos)	15/05/2018
Recursos	das 8h de 16/05/2018 às 18h de 18/05/2018
Resultado (Comissão Interna)	29/05/2018
Pareceres (Comissão Externa)	26/06/2018
Resultado Final (Previsão)	29/06/2018
Indicação de Bolsistas (Previsão)	a partir de 02/07/2018 (depende da cota de bolsas)

14 - PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os inventos que forem passíveis de proteção intelectual obedecerão à [Resolução 38/CONSUNI](#), de 18/08/2017, a qual dispõe sobre propriedade e gestão de direitos relativos à Propriedade Intelectual no âmbito da UFC. A UFC é proprietária de todos os resultados gerados, diretamente, nos projetos de inovação aprovados neste edital. Existe previsão legal de repasse aos inventores de parte dos *royalties* porventura advindos da exploração comercial dos inventos.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- i. Serão desclassificadas as propostas que não cumprirem às exigências deste edital;
- ii. a inscrição por parte do orientador implica na aceitação de todos os itens descritos neste edital;
- iii. faz parte deste edital, subsidiariamente, a Resolução Normativa do CNPq - [RN 17/2006](#);
- iv. faz parte deste edital, subsidiariamente, a Instrução Normativa da FUNCAP - [IN/2018](#);
- v. os casos omissos neste edital serão encaminhados à PRPPG e submetidos à apreciação do Comitê Interno do PIBITI, do Comitê Externo do PIBITI ou do Comitê Executivo do Comitê de Inovação Tecnológica da UFC (COMIT), dependendo da natureza de cada demanda.

Contatos:

Coordenadoria de Inovação Tecnológica (CIT) / Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG)

Fone: (85) 3366-9136

E-mail: nit@ufc.br



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO GOMES DE SOUZA FILHO**, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, em 20/03/2018, às 21:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0083846** e o código CRC **21E31A75**.

Referência: Processo nº 23067.014613/2018-92

SEI nº 0083846

Av. Humberto Monte, s/n - Campus do Pici - Bloco 848 - CEP 60440-900 - Fortaleza/CE

Fone: (85) 3366-9943 / 3366-9942 - e-mail: prposufc@ufc.br - site: www.prppg.ufc.br